



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO SUL

PORTARIA PRESIDENTECIAL Nº 86, DE 23 DE JULHO DE 2018

Designa o empregado público do CAU/RS, administrador Gelson Luiz Benatti, como gestor da parcerias firmadas através de termos de fomento, termo de colaboração e acordo de cooperação entre as Organizações da Sociedade Civil e o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul – CAU/RS decorrentes da Chamada Pública nº 01 e 03 do CAU/RS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO SUL - CAU/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 12.378/10 e pelo Regimento Interno, aprovado pela Deliberação Plenária nº 145/2014;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e o Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO a premente existência de termos de fomento, termo de colaboração e acordo de cooperação entre as Organizações da Sociedade Civil e o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul – CAU/RS.

CONSIDERANDO que os atos normativos acima descritos, determinam a designação de um responsável pela gestão de parcerias celebradas por meio de termo de fomento, com poderes de controle e fiscalização, nos termos da legislação mencionada;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o empregado público do CAU/RS, administrador Gelson Luiz Benatti, como gestor da parcerias firmadas através de termos de fomento, termo de colaboração e acordo de cooperação entre as Organizações da Sociedade Civil e o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul – CAU/RS decorrentes da Chamada Pública nº 01 e 03 do CAU/RS.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO SUL

Paragrafo Primeiro. O empregado público do CAU/RS, administrador William Marchetti Gritti, fica designado como suplente do gestor da parceria.

Art. 2º Caberá ao gestor das parcerias:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei 13.019, de 2014, alterada pela Lei 13.204, de 2015;

IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

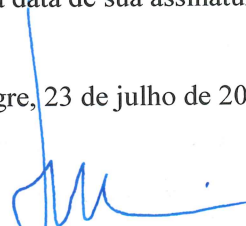
V – Comunicar à Presidência a ocorrência de quaisquer das situações previstas no caput do Art. 62, da Lei 13.019, de 2014, alterada pela Lei 13.204, de 2015;

Art. 3º Será ainda de competência do gestor todos os atos designados a este por força da Lei nº 13.019, de 2014, e suas posteriores alterações e pelo Decreto nº 8.726, de 2016, legislações estas das quais deverá o gestor ora designado tomar prévio conhecimento.

Art. 4º A designação e que trata a presente Portaria terá vigência a contar da data da assinatura da presente portaria até o término de todo e qualquer ato ou procedimento relacionado às parcerias celebradas em decorrência do Chamamento 01/2018 e 03/2018, momento esse em que a presente portaria será automaticamente revogada independentemente de novo ato.

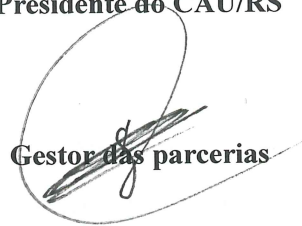
Art. 5º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Porto Alegre, 23 de julho de 2018.


Tiago Holzmann da Silva
Presidente do CAU/RS

Tiago Holzmann da Silva
Presidente
CAU/RS

Ciente:


Gestor das parcerias

Suplente de Gestor das parcerias